

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ – PGJ/CE**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2022**  
**(PGA N.º 09.2022.00032481-0)**

Torna-se público que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por meio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA-PGJ/CE, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

**Data da sessão:** 10/10/2022

**Link:** <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

**Horário de início da Fase de Lances:** 08h00min.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de massoterapia, a serem prestados durante o evento “Integra MP Dia do Servidor”, que ocorrerá no dia 21 de outubro de 2022, em Fortaleza/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será realizada em **itens**, conforme tabela a seguir:

| Item | Descrição do serviço    | CATSE R | Quantidade de postos | Unidade | Local da prestação do serviço | Quantidade de horas/dia |
|------|-------------------------|---------|----------------------|---------|-------------------------------|-------------------------|
| 01   | Serviço de Massoterapia | 5568    | 01                   | SV      | PGJ/CE                        | 6 horas/dia             |
| 02   | Serviço de Massoterapia | 5568    | 01                   | SV      | PGJ/CE                        | 6 horas/dia             |
| 03   | Serviço de Massoterapia | 5568    | 01                   | SV      | Maracanaú                     | 6 horas/dia             |
| 04   | Serviço de Massoterapia | 5568    | 01                   | SV      | Caucaia                       | 6 horas/dia             |
| 05   | Serviço de Massoterapia | 5568    | 01                   | SV      | Promotorias Criminais         | 6 horas/dia             |
| 06   | Serviço de Massoterapia | 5568    | 01                   | SV      | Promotorias Cíveis            | 6 horas/dia             |

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021 será permitida a participação de pessoa física na presente dispensa eletrônica, desde que devidamente cadastrada no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf).

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) que tenham em seu quadro societário quaisquer das pessoas referidas no Art. 3º da Resolução nº 37 do Conselho Nacional do Ministério Público, datada de 28 de abril de 2009;

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de prestar os serviços em quantidades e qualidades adequadas à sua perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua correção/substituição.

3.6 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.7.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.8 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.8.1 Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.8.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.8.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.8.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4 FASE DE LANCES**

4.1 A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00 (cinco reais).**

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**4.8 No caso da participação de pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá ser acrescentado o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração, nos termos do art. 5º, IV, da IN SEGES/ME nº 116/2021.**

**4.8.1 O valor citado acima deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).**

## **5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta definitiva e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance ou ao valor negociado.

**5.2.4.1 O não atendimento à solicitação de envio da proposta definitiva ou documentos complementares, ensejará a desclassificação do(a) participante, sem prejuízos ao disposto no subitem 8.1.5 deste aviso.**

5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1 conter vícios insanáveis;

5.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa

não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

5.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6 HABILITAÇÃO**

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor, bem como da pessoa física, se for o caso, mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Lista de impedidos de contratar com Administração Pública mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará ( <https://www.tce.ce.gov.br/cidadao/impedidos-de-contratar-com-administracao-publica> );

f) Lista de empresas penalizadas mantida pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos ( <http://www.mpce.mp.br/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios/> )

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7 DA CONTRATAÇÃO**

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida **ordem de serviço**.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da data de sua convocação, para aceitar a **ordem de serviço**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ordem de serviço, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para aceitação da ordem de serviço poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Ordem de Serviço/Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Ordem/Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 Na assinatura da ordem de serviço será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a execução do serviço.

## **8 DAS SANÇÕES**

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do objeto/contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do objeto/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do objeto/contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 20% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se houver indícios de prática de infração administrativa prevista na Lei nº 12.846/2013, deverá ser aplicado o disposto no art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

8.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.9 As sanções por atos praticados no decorrer da execução do objeto estão previstas no Termo de Referência, Anexo II deste Aviso.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como no Portal da Transparência do MPCE, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9 O descumprimento de prazos estabelecidos para apresentação da proposta e/ou documentos de habilitação, bem como o não atendimento de demais solicitações que se façam necessárias ensejará em DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do fornecedor.**

9.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12 Este procedimento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-lo por razões de interesse público, anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

9.13 A partir da apresentação da proposta no procedimento, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, o fornecedor passa a ser obrigado a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou da execução do objeto.

9.14 Destaca-se que dados pessoais apresentados pelos participantes nos documentos de habilitação ou proposta constarão no processo e poderão ser acessados por terceiros, tendo em vista a natureza pública do procedimento.

9.15 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.16 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.17 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.17.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.17.2 ANEXO II – Termo de Referência;

9.17.3 ANEXO III – Modelo de Ordem de Serviço;

9.17.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Regularidade (RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009).

9.17.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Termos do Decreto Federal Nº 4.358/2002;

9.17.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;

9.17.7 ANEXO VII – Modelo de Declaração de que atende os Requisitos do Aviso de Contratação Direta.

Fortaleza-CE, 04 de outubro de 2022.

**FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA**  
ORDENADOR DE DESPESAS  
DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 3080/2022/SEGE

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2022**

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **3 Qualificação Técnica:**

3.1 Como critério de habilitação técnica, será exigida demonstração de prestação anterior satisfatória de serviços similares.

### **4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:**

4.1 Cédula de Identidade;

4.2 CPF;

4.3 Comprovante de endereço atualizado;

4.4 Como critério de habilitação técnica será exigida demonstração de prestação anterior satisfatória de serviços similares;

4.5 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos ao Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

4.7 Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

4.8 Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

4.9 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2022**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PGA Nº 09.2022.00032481-0**

**1. SETOR REQUISITANTE**

1.1 Secretaria de Recursos Humanos.

**2. DO OBJETO**

2.1 Contratação de serviços de massoterapia, a serem prestados durante o evento Integra MP “Dia do Servidor”, que ocorrerá no dia 21 de outubro de 2022, em Fortaleza-CE.

2.2 Havendo divergência entre o código CATSER e a especificação deste Termo de Referência, deverá prevalecer a descrição deste instrumento.

**3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

3.1 Nos termos da Recomendação nº 52/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a Política Nacional de Gestão de Pessoas possui dentre suas finalidades a de “promover ambiente organizacional que estimule a motivação, o comprometimento, a participação e a cooperação das pessoas, mediante o desenvolvimento de suas competências alinhadas aos objetivos institucionais”. Assim, com vistas a viabilizar a implementação dessa política em âmbito institucional, cumpre à Secretaria de Recursos Humanos envidar esforços para promover eventos que visem à integração e à promoção da saúde e da qualidade de vida de membros, servidores, estagiários e colaboradores em geral.

3.2 O mês de outubro é marcado pela data comemorativa ao Dia do Servidor Público. Por isso, busca-se realizar, no período, o chamado “Integra MP Dia do Servidor”, evento voltado a homenagear todos os servidores do MPCE. O objetivo do evento é reunir os membros, servidores, estagiários e colaboradores do MPCE para participarem de um momento integrativo e de cuidado com a saúde. Com esse propósito, mostra-se oportuna a contratação do serviço de massoterapia, com o fito de compor as atividades previstas para o evento, programado para ocorrer no dia 21 de outubro de 2022.

3.3 O serviço de massoterapia reforça o cuidado e atenção que o Ministério Público do Estado do Ceará direciona aos servidores que compõem o quadro funcional da Instituição e tem como

resultados pretendidos:

3.3.1 Contribuir diretamente para a melhoria do clima organizacional;

3.3.2 Promover a saúde e qualidade de vida do público-alvo.

3.4 Devido à natureza da contratação e o valor estimado para o serviço, demonstra-se razoável que a contratação se ultime por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

3.5 Por fim, destaca-se que a demanda é pontual, não se tratando, portanto, do parcelamento indevido de despesa previsto no art. 75, §1º, daquela norma. Outrossim, devido à pouca complexidade dos serviços, a proximidade do evento, a forma de execução (imediata, sem obrigações futuras) e o valor estimado da contratação, entendeu-se pela desnecessidade de realização de Estudo Técnico Preliminar- ETP, conforme faculta a Instrução Normativa nº58/2022.

#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas com a contratação correrão à conta e dotação orçamentária da PGJ/CE, na seguinte classificação:

15000000.001.01.03.122.211.20503.0.1.00.0.3.3.90.39. 15. 2.1

#### **5. DO VALOR ESTIMADO**

5.1 O valor total estimado de **R\$ 4.550,00** (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais) foi calculado após realizada a pesquisa de pesquisa de preços por parte do Núcleo de Suporte às Aquisições – NUSA (Anexo – orçamento estimado), conforme diretrizes traçadas pelo Provimento nº 011/2017.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

6.1 Os serviços serão solicitados por meio da emissão de ordem de serviço, estando dispensada a celebração de contrato, conforme preceitua o art. 95, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 O objeto poderá ser prestado por empresa especializada ou por pessoa física (profissionais), cuja execução deve abranger os seguintes tipos de massoterapia:

6.2.1 Massagem terapêutica;

6.2.2 Massagem relaxante.

6.3 Para adequada prestação dos serviços de massoterapia durante o evento “Integra MP – Dia

do Servidor”, deverão ser utilizados materiais, ferramentas e equipamentos dotados de boa qualidade e adequados à execução dos serviços, tais como:

6.3.1 Toalha branca profissional;

6.3.2 Cremes e óleos corporais para massagem;

6.3.3 Maca ou cadeira profissional;

6.3.4 Lençol de papel para macas ou protetor descartável para cadeiras;

6.3.5 Papel toalha descartável;

6.3.6 Rolo massageador p/ relaxamento;

6.3.7 Álcool 70% para limpeza e higienização dos equipamentos.

6.4 Os custos relativos à utilização dos materiais, ferramentas e equipamentos previstos no item anterior será do prestador de serviço, devendo estar incluídos no preço proposto.

6.5 Todos os materiais necessários são de total responsabilidade do prestador de serviço, bem como as devidas reposições durante todo o evento, visando a atender aos usuários de forma satisfatória.

6.6 Os serviços deverão atender, pelo menos, 4 pessoas/hora, não sendo possível, portanto, a realização de procedimentos prolongados.

6.7 A prestação dos serviços deverá ser realizada com toda qualidade e atenção aos usuários, possibilitando o acesso dos serviços ao maior número de pessoas.

6.8 Os profissionais deverão utilizar vestimentas e acessórios pessoais adequados para boa execução dos serviços.

6.9 Os serviços serão realizados na cidade de Fortaleza/CE e região metropolitana, conforme disposições a seguir:

6.9.1 Dois postos de serviço fixos de massoterapia na sede do MPCE, situado na Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambéa, Fortaleza – CE, das 9h às 15h30, no dia 21 de outubro de 2022, no total de 6 horas/posto, com intervalo de 30 minutos;

6.9.2 Dois postos de serviço fixos de massoterapia, sendo um para a sede de Maracanaú e outro para a sede de Caucaia, das 9h às 15h30, no dia 21 de outubro de 2022, no total de 6 horas/posto, com intervalo de 30 minutos;

6.9.3 Dois postos de serviço fixos de massoterapia para atender aos usuários nos prédios das Promotorias Criminais e das Promotorias Cíveis, das 9h às 15h30, no dia 21 de outubro de 2022, no total de 6 horas/posto, com intervalo de 30 minutos.

6.10 Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão comparecer à sede da PGJ/CE com antecedência de, no mínimo, 1 (uma) hora do prazo para início do evento, sendo este tempo hábil para promover a organização necessária dos materiais e equipamentos a serem utilizados no serviço.

6.11 A dinâmica e logística dos postos de serviços fora da sede da PGJ/CE será organizada pela Secretaria de Recursos Humanos.

6.12 A solicitação para prestação dos serviços (ordem de serviço) será encaminhada por e-mail, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da realização do evento e conterá, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Endereço completo do local do evento;
- b) A quantidade de horas por posto;
- c) Previsão do horário de início e fim do evento/atividade;
- d) Nome do responsável / contato do pessoal do MPCE para maiores informações/dúvidas;
- e) As informações pertinentes à dinâmica e logística para o posto de serviço rotativo;
- f) Demais orientações necessárias ao prestador de serviço;

6.12 O serviço somente será considerado devidamente executado quando atender plenamente a sua funcionalidade, satisfazendo as descrições contidas neste instrumento e na ordem de serviço.

6.13 Caberá ao prestador de serviço a limpeza, organização e higienização dos materiais e equipamentos a serem utilizados no dia do evento.

6.14 Será de responsabilidade da empresa ou pessoa física prestadora do serviço o custeio de todas as despesas que se façam necessárias a sua adequada execução, inclusive pagamento de impostos, despesas com direitos trabalhistas (incluindo seguro por eventuais acidentes), transporte, alimentação etc.

6.15 Demais informações e esclarecimentos serão fornecidos pela Secretaria de Recursos Humanos da PGJ/CE, por meio do telefone e e-mail, respectivamente: (85) 3452-3764 / [srh@mpce.mp.br](mailto:srh@mpce.mp.br)

## **7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O objeto será recebido na forma prevista no art. 140, inciso I, da Lei 14.133/2021.

7.2. O recebimento do objeto, feito em duas etapas, dar-se-á da seguinte forma:

a) Provisoriamente, quando do início da execução dos serviços, observado o horário e comparecimento ao local constante na ordem de serviço;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após conferência da qualidade e adequação a todas as exigências constantes deste instrumento.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

7.4. O recebimento, tanto em caráter provisório como definitivo, será feito por parte do servidor lotado na Secretaria de Recursos Humanos.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento referente aos serviços prestados será proveniente de recursos da PGJ/CE, e deverá ser processado em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da área requisitante, decorrido o prazo do recebimento definitivo do serviço.

8.2 As notas fiscais/faturas deverão conter o nome do prestador de serviço, CNPJ, inscrição estadual, no caso de empresa, e nome do profissional e CPF, no caso de pessoa física. Em todo caso, será necessário o número da nota de empenho, números do banco, agência e conta corrente do prestador de serviço, descrição do objeto, além do ateste por parte da fiscalização.

8.3 No procedimento de solicitação de pagamento, deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista (se for o caso) exigida quando da contratação.

8.4 Caso seja constatada qualquer irregularidade fiscal ou trabalhista, o pagamento será realizado e, após, será aberto um prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da constatação, para que a empresa apresente a devida regularização, independentemente das penalidades previstas neste Termo.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

- 9.1 Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 9.2 Comparecer ao local de prestação dos serviços com antecedência mínima de 1 (uma) hora do prazo de início do evento, ficando até sua completa finalização.
- 9.3 Comparecer ao local de execução dos serviços com vestimenta e acessórios adequados.
- 9.4 Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PGJ/CE.
- 9.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.
- 9.6 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação.
- 9.7 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços.
- 9.8 Cumprir fielmente as condições constantes neste instrumento e na ordem de serviço.
- 9.9 Respeitar as normas, os regulamentos e os procedimentos internos do local de execução dos serviços.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA PGJ/CE**

- 10.1 Solicitar a execução do objeto por meio da emissão de ordem de serviço.
- 10.2. Proporcionar, ao prestador de serviço, todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento do objeto, permitindo o livre acesso às dependências do MPCE.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto, por meio de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências do prestador de serviço, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Comunicar formal e imediatamente, ao prestador de serviço, qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto deste termo.

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo prestador de serviço.

10.6. Efetuar os pagamentos devidos ao prestador de serviço, dentro do prazo estipulado e das condições estabelecidas neste instrumento.

10.7. Aplicar as penalidades previstas neste instrumento, na hipótese de o prestador de serviço não cumprir adequadamente o objeto.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa o prestador que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do objeto da dispensa;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do objeto da dispensa que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do objeto da dispensa;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de dispensa eletrônica;

11.1.5 Desistir da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não assinar a ordem de serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do objeto;

11.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem 11.1.1 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa** de até 20% sobre o valor estimado ou valor da nota de empenho por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12.

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O valor da multa deverá ser descontado de eventuais pagamentos a que o fornecedor fizer jus;

11.4.1 Na impossibilidade de desconto conforme previsto no subitem anterior, o fornecedor deverá pagar a multa no prazo de quinze dias, a contar da notificação para pagamento, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria de Finanças da PGJ/CE;

11.5 Os valores pagos a título de multa serão destinados ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Ministério Público, criado pela Lei Estadual nº 15.912 de 2015;

11.6 Não efetuado o pagamento nos prazos e na forma estabelecidos neste termo, serão os créditos inscritos em Dívida Ativa do Estado para cobrança devida;

11.7 Atendendo solicitação do fornecedor, o pagamento da multa poderá ser parcelado, com a correção monetária dos valores, segundo índice oficial, cujo cálculo caberá à Secretaria de Finanças;

11.8 Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas, considerar-se-ão antecipadamente vencidas as demais;

11.9 A aplicação das sanções previstas neste termo, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.10 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverá ser observado o disposto no art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

11.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 Durante a execução do objeto, a gestão e a fiscalização serão realizadas por servidor(es) da

Secretaria de Recursos Humanos, designados por portaria.

12.2 O responsável pela fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis por parte da autoridade competente.

12.3 Os representantes da PGJ/CE responsáveis pela gestão e fiscalização atuarão com a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto.

12.4 A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1 Por se tratar de serviço comum, cujos parâmetros de qualidade foram objetivamente definidos neste termo, entende-se que o critério para seleção do fornecedor deve ser exclusivamente o do **menor preço**.

13.2 Quando do procedimento de dispensa eletrônica, deverão ser exigidas, do prestador de serviço classificado como melhor proposta, os documentos comprobatórios da habilitação jurídica, fiscal e trabalhista previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como a demonstração de que a pessoa alocada na execução dos serviços goza de **experiência** como massoterapeuta.

13.3 Será permitida a participação de pessoa física, devendo ser exigidos documentos mínimos para sua identificação: cédula de identidade; CPF; comprovante de endereço; comprovação de experiência como massoterapeuta, certidão conjunta de regularidade de débitos relativos aos tributos federais e Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante Fazenda Municipal.

13.4 Considerando o disposto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e a complexidade do objeto, será dispensada a exigência de documento relativo à demonstração da habilitação econômico-financeira.

13.5 Como critério de habilitação técnica, será exigida demonstração de prestação anterior satisfatória de serviços similares.

### **14. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Secretaria de Recursos Humanos

Juliana Marcelino Beviláqua – Departamento de Desenvolvimento de Pessoal

### ANEXO

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

| Item | Descrição do serviço    | CATSE R | Quantidade de postos | Unidade | Local da prestação do serviço | Quantidade de horas/dia |
|------|-------------------------|---------|----------------------|---------|-------------------------------|-------------------------|
| 01   | Serviço de Massoterapia | 5568    | 01                   | SV      | PGJ/CE                        | 6 horas/dia             |
| 02   | Serviço de Massoterapia | 5568    | 01                   | SV      | PGJ/CE                        | 6 horas/dia             |
| 03   | Serviço de Massoterapia | 5568    | 01                   | SV      | Maracanaú                     | 6 horas/dia             |
| 04   | Serviço de Massoterapia | 5568    | 01                   | SV      | Caucaia                       | 6 horas/dia             |
| 05   | Serviço de Massoterapia | 5568    | 01                   | SV      | Promotorias Criminais         | 6 horas/dia             |
| 06   | Serviço de Massoterapia | 5568    | 01                   | SV      | Promotorias Cíveis            | 6 horas/dia             |

#### ORÇAMENTO ESTIMADO

| Item | Descrição               | CATSE R | Quant. postos | Unid. | Quant. de horas/dia | Local da prestação do serviço | Valor estimado |
|------|-------------------------|---------|---------------|-------|---------------------|-------------------------------|----------------|
| 01   | Serviço de Massoterapia | 5568    | 01            | SV    | 6 horas/dia         | PGJ/CE                        | R\$ 750,00     |
| 02   | Serviço de Massoterapia | 5568    | 01            | SV    | 6 horas/dia         | PGJ/CE                        | R\$ 750,00     |
| 03   | Serviço de Massoterapia | 5568    | 01            | SV    | 6 horas/dia         | Maracanaú                     | R\$ 750,00     |
| 04   | Serviço de Massoterapia | 5568    | 01            | SV    | 6 horas/dia         | Caucaia                       | R\$ 800,00     |

|                             |                         |      |    |    |             |                       |                     |
|-----------------------------|-------------------------|------|----|----|-------------|-----------------------|---------------------|
| 05                          | Serviço de Massoterapia | 5568 | 01 | SV | 6 horas/dia | Promotorias Criminais | R\$ 750,00          |
| 06                          | Serviço de Massoterapia | 5568 | 01 | SV | 6 horas/dia | Promotorias Cíveis    | R\$ 750,00          |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |                         |      |    |    |             |                       | <b>R\$ 4.550,00</b> |

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2022**

**ANEXO III – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº. **XX/XXX**

REF. A DISPENSA ELETRÔNICA Nº **XXX/XXXX**

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a prestar os serviços solicitados, observadas as especificações e demais condições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica Nº. XXX/XXXX, e do Termo de Referência, pelos preços homologados, devendo o representante legal da empresa, no prazo máximo de XX (dias) dias úteis, contados da data da ciência desta autorização, assinar esta ordem de serviço.

**Fonte de Recursos:** Os itens constantes nesta ordem de serviço terão suas despesas custeadas à conta de dotação orçamentária da Procuradoria-Geral de Justiça do Ceará – PGJ/CE, na seguinte classificação: [XXXXXXXX.XX.XXX.XXX.XXXXX.XX] – Código XXX.XX – elemento de despesa XXXX.XX (código reduzido XXXX).

**PGA: XXXXX/XXXX-X**

**Empresa**

1. NOME DA EMPRESA

**Endereço:**

Rua/Avenida:

Cidade:

CEP

|             |                  |               |
|-------------|------------------|---------------|
| <b>CNPJ</b> | <b>Telefone:</b> | <b>E-mail</b> |
|-------------|------------------|---------------|

| <b>Item</b>                      | <b>Descrição do item</b> | <b>Quant.</b> | <b>Preço Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
|----------------------------------|--------------------------|---------------|-----------------------|--------------------|
|                                  |                          |               |                       |                    |
|                                  |                          |               |                       |                    |
| <b>Total da Ordem de Serviço</b> |                          |               |                       | <b>R\$ ,00</b>     |

Os itens acima discriminados deverão ser entregues no endereço e prazo abaixo, contados em dias úteis do recebimento e assinatura do presente instrumento:

| Endereço                                                                                                              | Prazo            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. | Em até XX horas. |

Fortaleza, XX de XXXX de 2022.

**ORDENADOR DE DESPESAS**

*NOME*

Data da Ciência: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**EMPRESA**

**NOME – CPF XXX.XXX.XXX-XX**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2022**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

**(RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009)**

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedações previstas na Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela [Resolução nº 172/2017](#)-CNMP, em especial no artigo 3º e alterações posteriores.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal

\* A vedação, conforme o artigo 3º, §1º e §2º, “não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade” e “se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização”.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2022**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS TERMOS DO DECRETO  
FEDERAL Nº 4.358/2002**

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2022**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À  
HABILITAÇÃO**

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para  
sua habilitação no presente processo de dispensa de licitação e que está ciente da obrigatoriedade  
de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2022**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS DO AVISO DE  
CONTRATAÇÃO DIRETA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Av. \_\_\_\_\_ (endereço completo), para os fins de cumprimento do exigido no Aviso de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_, DECLARO, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_ em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

RG nº:

CPF nº: